



Processo nº: 0007802-48.2021.8.16.7000

Ata Correcional do Foro Judicial

Serventia Correcionada: 3ª VARA CRIMINAL DE LONDRINA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DADOS GERAIS

QUESTÃO / RESPOSTA
1-INFORMAÇÕES GERAIS
1.1-Juiz Titular 1 Nome do Funcionário/Servidor: JULIANO NANUNCIO Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2013-06-04 00:00:00.0
1.1.1-Data em que assumiu:
1.2-Juiz Anterior 1 Nome do Funcionário/Servidor: ONEIDE NEGRÃO DE FREITAS Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2006-05-19 00:00:00.0
1.3-Juiz Substituto 1 Nome do Funcionário/Servidor: DEBORAH PENNA Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2013-04-04 00:00:00.0
1.3.1-Data em que assumiu
2-QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA
2.1-Chefe de Secretaria/Escrivão: 1



Nome do Funcionário/Servidor: Eduardo Raboni **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:**
2008-08-23 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 14393

2.2-Relação de Analistas Judiciários:

2.3-Relação de Técnicos Judiciários:

1

Nome do Funcionário/Servidor: Rafael Prezoto Bertolaccini **Data de Assunção do**

Funcionário/Servidor: 2011-02-01 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 50892

Nome do Funcionário/Servidor: Michel Itiro Yanai **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:**

2011-06-01 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 50784

Nome do Funcionário/Servidor: Helio Henrique Rostirolla Garcia **Data de Assunção do**

Funcionário/Servidor: 2010-08-13 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 15075

Nome do Funcionário/Servidor: Denis Moimas **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:**

2010-12-13 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 50389

Nome do Funcionário/Servidor: RICARDO GUIDINI SONNI **Data de Assunção do**

Funcionário/Servidor: 2014-07-17 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 52661

2.4-Relação de Técnicos de Secretaria:

2.5-Relação de Estagiários:

Nome do Funcionário/Servidor: Fabricio Alves Negrao **Data de Assunção do**

Funcionário/Servidor: 2019-11-06 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 274323

Nome do Funcionário/Servidor: ANDRESSA EMILIA CAMPOS NUNES **Data de Assunção do**

Funcionário/Servidor: 2021-05-31 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 279433

Nome do Funcionário/Servidor: Nathany Watzel **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:**

2021-06-08 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 279419

Nome do Funcionário/Servidor: Mariana Alves da Silva **Data de Assunção do**

Funcionário/Servidor: 2020-03-09 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 275910

Nome do Funcionário/Servidor: Natalia Alves da Silva **Data de Assunção do**

Funcionário/Servidor: 2021-03-02 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 275858

2.6-Relação de Funcionários de Outros Órgãos (Cedidos):

2.7-Relação de Oficiais de Justiça:

2.8-Relação de Técnicos Judiciários Cumpridores de Mandados :

2.9-Relação de Funcionários Juramentados:

2.10-Relação de Funcionários Celetistas:



2.11-O quadro funcional da Secretaria/Escrivanã é adequado?
Sim
3-QUADRO FUNCIONAL DO GABINETE DO MAGISTRADO
3.1-Relação de Assistentes do Juiz:
Nome do Funcionário/Servidor: NATALIA LIA PROVASI Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2020-10-15 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 20430 Nome do Funcionário/Servidor: EDISEL CAVALIERI NETO Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2020-09-24 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 18635 Nome do Funcionário/Servidor: RENATA RALISCH Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2015-11-09 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 16495
3.2-Relação de Estagiários:
Nome do Funcionário/Servidor: Breno Carvalho Petean Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2021-05-31 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 279434 Nome do Funcionário/Servidor: Rebecca Oliveira Araujo Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2020-10-01 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 276501
3.3-Relação de outros Funcionários remunerados pelo Tribunal de Justiça:
4--CONCLUSÕES FINAIS
Observações QUADRO II - LOTAÇÃO PARADIGMA DE SERVIDORES POR SECRETARIA - TRIÊNIO 2018, 2019 e 2020 (vigente) a previsão para o Ofício Criminal e Anexos é de 4 servidores na secretaria e 4 no gabinete, no total de 8 servidores/comissionados. Encontra-se com o déficit de um servidor no gabinete, mas tem dois excedentes na secretaria.
Determinações Gerais

CRIMINAL

QUESTÃO / RESPOSTA
1-ESTATÍSTICAS DA UNIDADE (na data da correição)
1.1-Quantidade de processos ATIVOS:
2922
1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS:



13893

1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR:

215

1.4-Quantidade de processos SUSPENSOS

360

1.5-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

* Constam:

- 3 ao Distribuidor, desde 22/6/2021; e

- 1 ao Avaliador desde 2/8/202.

1.6-A remessa dos Inquéritos Policiais está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Consta um inquérito policial em carga para Delegacia desde 14/10/2019.

* Os inquéritos policiais físicos remanescentes tramitam de forma física entre Delegacia de Polícia e Ministério Público, e são recebidos pela Secretaria apenas na denúncia ou no pronunciamento pelo arquivamento. O controle de cargas é exercido pelo Ministério Público, com o registro da remessa off line apenas, conforme Instrução Normativa nº 5, de 3 de julho de 2014.

* Cobrar a imediata devolução dos inquéritos, encaminhando- os ao Ministério Público.

* Atenta à Instrução Normativa nº 4, de 30 de julho de 2020, que trata do inquérito policial eletrônico IPe.

Regularizar.

1.7-Processos Remetidos ao Ministério Público e data da remessa mais antiga:

Constam 789 cargas:

- 18 para Ciência, desde 22/7/2021;

- 24 para Alegações Finais, desde 15/7/2021;

- 51 para Manifestação, desde 7/5/2021;

- 15 para Contrarrazões, desde 13/7/2021.

Comunicar os excessos de prazo ao Juízo para análise.



Ainda:

- 432 Inquéritos Policiais, mais antigo desde 12/7/2019 - IP 0040885- 32. 2019. 8. 16. 0014;

- 249 Remessas Físicas, mais antiga desde 21/7/2014, IP 0047015- 14. 2014. 8. 16. 0014.

1.8-Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 180 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 705 processos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo com 198 dias, Processo 0083510- 81. 2019. 8. 16. 0014.

* Levantar todos os feitos indevidamente paralisados e dar o cumprimento imediato.

Regularizar.

1.9-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias: A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 34 processos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 18/10/2019, Processo 0045757- 66. 2014. 8. 16. 0014. Justificar a paralisação.

* Levantar todos os casos e dar imediato cumprimento.

Regularizar.

2-CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correição)

2.1-Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam:

- 839 intimações aguardando análise de decurso de prazo desde 13/1/2021, Processo 0019365- 94. 2011. 8. 16. 0014;

- 45 intimações de Auxiliares da Justiça desde 13/5/2020, Processo 0011852- 60. 2020. 8. 16. 0014.

* Levantar todos os feitos paralisados indevidamente e dar imediato cumprimento e andamento.



Regularizar

2.2-Expedições: A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam:

- 30 expedir intimações, mais antigo de 20/3/2020, Processo 0011852- 60. 2020. 8. 16. 0014; além de 1 notificação, desde 26/1/2021, Processo 0069819- 63. 2020. 8. 16. 0014;

- 2 para informar o retorno do AR Digital, desde 19/7/2021, Processo 0033682- 48. 2021. 8. 16. 0014.

- 1 com urgência.

Regularizar.

3-ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição)

3.1-Juntadas para analisar: A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 36 juntadas aguardando análise pela secretaria, sendo 3 com urgência. A mais antiga desde 25/5/2021, Processo 0023388- 34. 2021. 8. 16. 0014, com prioridade.

* Levantar todos os feitos paralisados indevidamente e dar imediato cumprimento e andamento.

Regularizar

3.2-Retorno de Conclusão: A situação da Unidade está regular?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Consta um aguardando análise de retorno de conclusão, tendo retornado em 21/7/2021, Processo 0032196- 28. 2021. 8. 16. 0014.

3.3-Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da Unidade está regular?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:



Constam 14 mandados aguardando análise de retorno, o mais antigo desde 4/8/2021, Processo 0081412- 70. 2012. 8. 16. 0014.

3.4-Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: A situação da unidade está regular?

Sim

4-OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correição)

4.1-A situação da unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam:

- 2 diligências aguardando retorno;
- 2 autuações da guia de execução pendentes (Importação Criminal);
- 2 atos ordinatórios praticados pela autoridade policial aguardando análise de juntada, desde 12/7/2021;
- 486 para conferir, por exemplo, certidões de honorários desde 6/5/2021;
- 63 para expedir, por exemplo, certidão explicativa desde 17/7/2021;
- 29 para assinar;
- 29 com urgência;
- 2 devolvido pelo Juiz; e
- 1. 178 decursos de prazo, por exemplo, editais de citação desde 5/5/2020.

* Levantar todos os feitos paralisados e dar imediato cumprimento e andamento.

Regularizar e justificar.

5-CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição)

5.1-As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 122 cartas precatórias enviadas com prazos vencidos. A mais antiga datada de 20/5/2015, é a Carta 0013396- 62. 2015. 8. 16. 0013, referente ao Processo 0012433- 51. 2015. 8. 16. 0014, remetida à 12ª Vara Criminal do Foro Central de Curitiba, com o prazo de 20 dias, exíguo para cumprimento de medida cautelar. O comparecimento em juízo cadastrado na capa e controladas no Projudi, com a vinculação do termo coletivo, o que não é aconselhado.



* A secretaria deverá verificar as cartas pendentes e, se for o caso, providenciar a cobrança ao Juízo deprecado e certificar a diligência no processo.

Providenciar.

5.2-As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 62 cartas precatórias recebidas e com os prazos vencidos. A mais antiga 0006932- 14. 2018. 8. 16. 0014, datada de 7/2/2018, proveniente da Comarca de Iporã, com prazo de 30 dias, exíguo para fiscalização da suspensão condicional do processo. As condições foram cadastradas na capa e são controladas no Projudi, com a devida vinculação do termo individualizado.

* Levantar todas as cartas em andamento, com prazo vencido, e dar o andamento e o cumprimento regular, se for o caso.

Providenciar.

6-AUDIÊNCIAS: (período sob correição)

6.1-TOTAL REALIZADAS

4524

6.2-CANCELADAS

915

6.3-NEGATIVAS

26

6.4-REDESIGNADAS

501

6.5-TOTAL DE PESSOAS OUVIDAS

7255

7-ANÁLISE DE CONCLUSÕES:

7.1-Quantos processos encontram-se conclusos na data da correição?

82

7.2-Qual a data da conclusão mais antiga?

12/05/2021

8-SUSPENSÕES DE PROCESSOS:



8.1-A Unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Cita-se, como exemplo, processo 0000001- 66. 2003. 8. 16. 0128, que foi requerida a digitalização completa pelo MP em 6/2/2018 (seq. 11), deferida pela Magistrada em 17/9/2019 (seq. 14), que ficou paralisada até o dia 9/10/2019 (seq. 15). O processo estaria suspenso pelo art. 366 do CPP. Porém foi suspenso, novamente, pela secretaria pelo prazo de 90 dias, sem determinação judicial.

* A suspensão do processo só deve ser efetuada mediante determinação judicial ou em situações autorizadas, devidamente descritas no ato ordinatório, com os prazos expressos cadastrados no sistema.

* Cadastrar, obrigatoriamente, nos processos e pedidos, o prazo determinado, por exemplo: nos do art. 366, o prazo da prescrição; nos do art. 89, o prazo fixado no acordo; nos de insanidade mental, a data do exame e, se não tiver, 90 dias para cobrança ao IML; nas medidas protetivas, colocar como "outra determinação judicial" e o prazo que o Juízo determinar e, se não houver, o prazo de 180 dias como determina o art. 632 § 3º.

* O número de suspensões por Execução de Acordo de Não Persecução Penal tem que coincidir com o de execuções em andamento na Vara de Execução de Acordo de Não Persecução Penal, conforme o fluxo estabelecido pela Decisão nº 5523523 - GCJ- GJACJ- ELBFJ, constante do Ofício-Circular nº 119, de 9 de setembro de 2020, o que deverá ser conferido pela secretaria.

9. -DEPÓSITOS:

9.1-Extrai-se do "Livro de Registro de Depósitos on line" não haver valores pendentes de destinação (restituição, pagamentos de custas e multas ou remessa ao FUNREJUS) de inquéritos policiais e processos criminais sentenciados?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 386 depósitos judiciais sem levantamento.

- Constam depósitos no Banco do Brasil, por exemplo, Processo 0012815- 49. 2012. 8. 16. 0014, entre outros.

- Consta depósito no Banco Itaú, Processos 0004791- 76. 2005. 8. 16. 0014.

- Consta, ainda, um processo arquivado sem a destinação do valor, processo 0023182- 35. 2012. 8. 16. 0014.

* A regularização das contas, com a remessa dos valores do Banco do Brasil à Caixa Econômica Federal, banco oficial para o recolhimento dos valores, foi determinado na correição anterior. A falta de cumprimento deverá ser justificada pela secretaria. Renova-se a determinação.

* Ainda, dar imediata destinação do valor relativo ao processo arquivado (art. 652, § 2º do CNFJ).

Regularizar e justificar.



10-PRISÕES E SOLTURAS:

10.1-Prisão em flagrante mais antiga

2021-08-04 00:00:00.0

10.2-Prisão temporária mais antiga

10.3-Prisão preventiva mais antiga

2019-07-29 00:00:00.0

10.4-O cadastro da prisão está regular?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

* Constam como prisões ativas 442 de réus e 466 em processos:

* As prisões do Projudi têm que retratar fielmente a quantidade de presos nas unidades penais.

* Ao ser expedido o mandado de prisão preventiva ou temporária, dar baixa na prisão em flagrante. Transformada a prisão temporária em preventiva, proceder a atualização no ato do cumprimento do mandado. Prolatada a sentença, transformar a prisão para "condenação". Certificado o trânsito em julgado, mudar para "condenação definitiva". Gerada a guia definitiva, transferir o mandado para o juízo da execução e dar a baixa na prisão do processo. Não há necessidade de transformar para "preventiva com pronúncia". Evitar usar outros tipos, a fim de extrair dados exatos.

*Manter atualizadas todas as prisões ativas no Projudi.

10.5-Os registros do Sistema PROJUDI/eMandado - mandados de prisão e alvarás de soltura - estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 12 documentos aguardando publicação no BNMP2 desde 21/1/2021;

* Regularizar imediatamente os registros no Sistema.

11-BENEFÍCIOS/MEDIDAS/SUSPENSÕES

11.1-Transações Penais

7

11.2-Suspensão Condicional do Processo (art. 89 da Lei nº 9.099/95)

97



11.3-Medidas Protetivas

0

11.4-Medidas Cautelares

272

11.5-O controle das apresentações é feito exclusivamente no PROJUDI, com a vinculação dos respectivos termos?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam:

- 1. 719 cumprimentos em atraso; e

- 6 medidas sem cumprimentos gerados.

* Manter o cadastro das condições impostas na capa dos processos, inquéritos ou incidentes, com o registro das datas das apresentações em juízo, das prestações pecuniárias e das horas de prestações de serviços à comunidade, das frequências aos cursos, entre outras.

*Renova- se a determinação de que a fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi, com o cadastramento das condições impostas na capa dos processos e inquéritos, com o registro das datas das apresentações em juízo, das prestações pecuniárias e das horas de prestações de serviços à comunidade, das frequências aos cursos, entre outras.

* No caso de medidas cautelares, manter 3 datas abertas, a fim de possibilitar o controle de possíveis atrasos pelo PROJUDI, e de evitar a exclusão de datas futuras na sentença do processo.

* Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos comparecimentos em juízo, os comprovantes das prestações pecuniárias, as comunicações das prestações de serviços, das frequências aos cursos e programas de reabilitação.

Regularizar.

12-APREENSÕES:

12.1-TOTAL DE APREENSÕES NÃO ENCERRADAS

2309

12.2-TOTAL DE ARMAS NÃO ENCERRADAS

243

12.3-TOTAL DE ENTORPECENTES NÃO ENCERRADOS

265

12.4-TOTAL DE VALORES NÃO ENCERRADOS

184



12.5-TOTAL DE VEÍCULO NÃO ENCERRADOS

133

12.6-As armas e demais objetos estão guardados em local seguro, devidamente identificados?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

* Segundo informações da secretaria no Anexo C, consta que os objetos estão na sala de apreensões.

* As apreensões devem conter obrigatoriamente as etiquetas de apreensões emitidas pelo Projudi, sem outro tipo de identificação.

13-COBRANÇA DAS CUSTAS PROCESSUAIS, EXECUÇÃO DA PENA MULTA E DEMAIS SANÇÕES PECUNIÁRIAS

13.1-A pena de multa é executada no próprio processo da condenação, após o trânsito em julgado da decisão, seja ela aplicada isolada ou cumulativamente com outra pena?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

* Constatado no Processo 0032571- 97. 2019. 8. 16. 0014, seq. 246 e segs.

* A Instrução Normativa nº 2/2015, que trata do recolhimento das custas ao Funjus e das multas ao Fundo Penitenciário Estadual, com a disponibilização do sistema informatizado para geração da guia para recolhimento.

* Em que pese a edição da Resolução nº 251/2020, a forma de cobrança das custas e multas continua no processo de conhecimento.

13.2-A Unidade Judiciária vincula o número da guia de pagamento do FUNJUS no PROJUDI, o que possibilita a comprovação automática da quitação no sistema?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam:

- 2 multas Fupen vencidas e pendentes de ordenação; e

- 1 prestação pecuniária (guia de recolhimento de custas) em atraso.

Regularizar imediatamente.

14-ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM



14.1-Os cadastros dos inquéritos policiais estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

Analisado apenas o cadastramento:

- Inquérito Policial 0038638- 10. 2021. 8. 16. 0014 - o assunto principal não foi atualizado.

* Levantar todos os casos semelhantes, regularizando os cadastros.

Regularizar.

14.2-Os cadastros dos processos estão regulares no PROJUDI?

Não

Determinação / Recomendação:

* Analisado apenas o cadastramento:

Processo 0007652- 30. 2008. 8. 16. 0014, distribuição mais antiga datada de 22/7/1998. Cadastro das partes irregular, não constando o CPF do réu. A denúncia e a sentença estão cadastradas na capa do processo. Digitalizado em 21/10/2015, com documentos individualizados, com as respectivas taxinomias, inseridos na mov. 1, em consonância com a Instrução Normativa nº 5/2014. Regularizar o registro do réu.

14.3-Procede o arquivamento definitivo dos processos, inquéritos policia e incidentes?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 11 processos arquivados sem as definitivas baixas, por exemplo, Processo 0030165- 79. 2014. 8. 16. 0014, desarquivado em 26/3/2020 e que está em arquivo provisório sem determinação judicial.

* Evitar a prática de arquivar feitos provisoriamente, sem as devidas baixas. Remeter todos os processos para o arquivo definitivo.

* Cita- se, como exemplo, Processo 0000092- 83. 2008. 8. 16. 0128 que foi extinta a punibilidade pelo cumprimento em 22/8/2016 (seq. 16) e o processo não foi arquivado.

* Cita- se, como exemplo, Processo 0000092- 83. 2008. 8. 16. 0128 que o trânsito em julgado está datado de 11/3/2020, mas o processo só foi arquivado definitivamente em 29/7/2021.

* Zelar pelo cumprimento célere das diligências finais, para que os processos não permaneçam na estatística da Vara como processos em andamento. Atentar, ainda, às comunicações obrigatórias. Regularizar.

14.4-Utiliza de forma correta a aba relativas aos habeas corpus?

Sim com Observação



Determinação / Recomendação:

* Cita-se como exemplo, Processo 0075135- 33. 2015. 8. 16. 00140, que as informações prestadas pelo Juízo e o acórdão foram juntados na respectiva aba.

* Continuar atentando à aba HCs Tribunal para inserção das informações prestadas pelo Magistrado, assim como das decisões proferidas pelos Tribunais em sede de habeas corpus.

15-OUTRAS INFORMAÇÕES

15.1-É cumprida a determinação da obrigatoriedade do cadastramento do Registro Geral (RG) ou Número do Cadastro Individual (NCI) do condenado, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, bem como o CPF do condenado?

Não

Determinação / Recomendação:

* Total de processos ativos com os registros irregulares dos polos passivos:

- 66 sem o RG/NCI; e

- 715 sem o CPF.

* Toda a identificação de indiciados, réus e condenados será feita pelo número de identidade do Registro Geral (RG) ou do Número do Cadastro Individualizado (NCI), exclusivamente do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, conforme determinação da Instrução Normativa nº 1/2013.

* O cadastro do CPF é obrigatório por força da Provimento nº 61, de 17 de outubro de 2017, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, sendo essencial para as cobranças de custas e multas, e deverá ser exigida a apresentação pelo do réu nos comparecimentos em Juízo. * Tais determinações constaram na ata da correição anterior.

Regularizar e justificar.

16-CONCLUSÕES FINAIS

Observações

* No Sistema Nacional de Bens Apreendidos - SNBA, constam 1. 802 cadastros, sendo 1. 801 a definir. Manter atualizados os registros no SNBA.

* O Sistema Informatizado do Cartório Criminal - SICC está encerrado.

Determinações Gerais

* A exceção das apreensões que devam permanecer em Juízo durante o curso do processo, por exemplo, as de crimes contra vida, dar destinação antecipada às apreensões, conforme Provimento



Conjunto nº 5/2019, Instruções Normativas nº 1/2016 e 40/2021, atualizando os registros no Projudi e no SNBA.

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:

1. Constatados processos paralisados e sem cumprimentos. Dedicar especial atenção às diligências. Cumprir os prazos.
2. Manter controle rigoroso, extraindo relatórios diários Sistema Projudi em todas as áreas de atuação, evitando que processos perdurem em decurso de prazo. Cumprir a Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 17 de janeiro de 2017, antecipando as juntadas dos relatórios necessários e a conferência prévia dos dados no sistema.
3. Destaca-se do art. 5º da Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, os seguintes incisos: I - receber prioridade absoluta e ter considerada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento; III - ter a intimidade e as condições pessoais protegidas quando vítima ou testemunha de violência; e XIV - ter as informações prestadas tratadas confidencialmente, sendo vedada a utilização ou o repasse a terceiro das declarações feitas pela criança e pelo adolescente vítima, salvo para os fins de assistência à saúde e de persecução penal; Diante disso, a secretaria deverá revisar todos os inquéritos policiais e processos criminais cadastrados no Sistema Projudi e que envolvam crianças e adolescentes que se enquadram na referida Lei, regularizando a prioridade, os cadastros das partes e testemunhas (protegida) e os documentos (nível de sigilo determinado pelo Juízo). Cuidar com as publicações, mandados e editais.
4. Ainda que o inquérito policial seja cadastrado pela autoridade policial, compete à secretaria a sua conferência após a distribuição, providenciando as eventuais retificações, se necessárias, por força do inciso I do item 2.3 da Instrução Normativa Conjunta nº 4, de 30 de junho de 2020.
5. O responsável pela unidade deverá verificar com o Magistrado a possibilidade de destinação antecipada dos bens apreendidos, conforme art. 707 e segs. do Código de Normas do Foro Judicial. Atentar ao Provimento Conjunto nº 5, de 26 de novembro de 2019, que dispõe sobre apreensão, custódia, transporte, doação, devolução e destruição de armamento no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná, sobretudo o art. 2º, que proíbe o recebimento de armamento nas dependências do Poder Judiciário para custódia.



5. 1. Formar os pedidos de remessa de armas, de destruição, de doação, de leilão e de incineração. A apreensão continuará cadastrada no processo principal e apenas relacionadas no respectivo pedido de providência, não podendo ser transferidas. Ao relacionar a apreensão no pedido, a secretaria deverá registrar, no processo principal, o número do pedido de providências e a data em que foi relacionada. Não há necessidade de desarquivar o processo ou reabrir a apreensão para colocar a data em que se efetivou a destinação, nem juntar o comprovante, pois poderão ser consultados no pedido de providência. Evitar retrabalhos.

5. 2. A orientação é que esses pedidos sejam finalizados, se possível, a cada 6 (seis) meses. Manter sempre um pedido aberto, possibilitando o relacionamento da apreensão, mesmo das destinações antecipadas, a fim de que o processo principal fique liberado para o arquivamento.

6. Apontados processos em fase de arquivamento, mas que continuam na estatística da vara como processos em andamento. Cumprir esclarecer que a classificação das varas se dá pelo número de distribuição de processos, de inquéritos de incidentes e de cartas precatórias, não pelo número de processos em andamento, o que pode ser resultante da falta de decisão ou de movimentação pela secretaria. Efetivar o arquivamento dos processos em prazo exíguo.

7. Na competência Vara de Execução Penal de Acordo de Não Persecução Penal, anexa à Vara Criminal, tem 40 execuções cadastradas, das quais se extraem: 7 intimações para expedir desde 30/7/2021; 5 intimações aguardando decurso do prazo desde 27/3/2021; 19 juntadas aguardando análise desde 30/7/2021; além de 6 paralisados, o mais antigo com 40 dias. Constam 17 cargas ao Magistrado desde 30/7/2021. Até a presente data, constam 13 condições cadastradas na capa das execuções, com 17 medidas com atraso e 49 a vencer. Constam, ainda, 4 prestações pecuniárias em atraso. No cadastro das partes, constam 3 execuções sem os registros do CPF dos polos passivos ativos. Regularizar os cadastros das execuções, além de manter atualizadas as medidas na capa das execuções. Cumprir as diligências e manter o regular andamento processual.

8. Na competência Vara de Execução Penal de Execução de Pena de Multa, anexa à Vara Criminal, não constam execuções cadastradas.

Determinações:

I - À SECRETARIA:

A secretaria deverá regularizar todas as falhas apontadas nesta ata e efetuar as respectivas justificativas ao Magistrado no prazo de cumprimento das determinações desta ata.

II - AO JUÍZO:

1. Concede-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a secretaria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do Doutor Juiz de Direito, independentemente de adoção de outras medidas administrativas.



2. O Magistrado deverá acompanhar o trabalho e revisar os cumprimentos a serem realizados pela unidade no Sistema Projudi. A juntada das certidões de regularização e demais documentos devem ser feitas neste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI.

III - À CORREGEDORIA:

À Supervisão Administrativa da Corregedoria- Geral da Justiça para os devidos fins.

Analisado em 5/8/2021.

Curitiba 24 agosto 2021

Desembargador Luiz Cezar Nicolau, Corregedor-Geral da Justiça